

PARECER HOMOLOGADO
Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 11/1/2017, Seção 1, pág. 24.
Portaria nº 4, publicada no D.O.U. de 11/1/2017, Seção 1, pág. 23.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Centro de Educação Técnica e Tecnológica Alvares Azevedo Ltda. (CETTAA).		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário por transformação da Faculdade da Tecnologia IBTA, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.		
RELATOR: Yugo Okida		
e-MEC N°: 201355669		
PARECER CNE/CES N°: 348/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/6/2016

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do credenciamento do Centro Universitário, por transformação da Faculdade de Tecnologia IBTA, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo. A Instituição de Ensino Superior (IES) está situada na Avenida Paulista, nº 302/306, bairro Bela Vista, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pelo Centro de Educação Técnica e Tecnológica Alvares de Azevedo (CETTAA).

A Faculdade de Tecnologia IBTA foi credenciada por meio da Portaria MEC nº 2188, de 11/10/2001, DOU de 15/11/2001, constando também o ato de transferência de manutenção, conforme Portaria MEC nº 70, de 19/2/2013, DOU de 20/2/2013.

A referida IES, segundo consta no parecer da Secretaria de Regulação e Supervisão do Ensino Superior (SERES), possui Índice Geral de Cursos – IGC “3” (três), obtido em 2014, e Conceito Institucional – CI “4” (quatro), obtido em 2015. A evolução do IGC ao longo dos anos, conforme levantamento nas planilhas publicadas no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep) revela estabilidade nos resultados, conforme exposto no quadro a seguir:

ANO	CONTÍNUO	FAIXA
2007	-	-
2008	251	3
2009	274	3
2010	274	3
2011	283	3
2012	251	3
2013	251	3
2014	239	3

Conforme consulta ao sistema e-MEC, os cursos presenciais de graduação ofertados atualmente estão relacionados a seguir:

1. Administração: Autorização – Port. MEC nº 936, de 13/11/2007, DOU de 14/11/2007.

2. Análise de Sistemas de Informação (em extinção): Reconhecimento – Port. MEC 59, de 11/9/2006, DOU de 15/9/2006.
3. Análise e Desenvolvimento de Sistemas: Renovação de Reconhecimento – Port. MEC nº 286, de 21/12/2012, DOU de 27/12/2012.
4. Banco de Dados: Renovação de Reconhecimento – Port. MEC nº 45, de 14/2/2013, DOU de 15/2/2013.
5. Ciência da Computação: Reconhecimento – Port. MEC nº 503, de 23/12/2011, DOU de 26/12/2011.
6. Engenharia da Computação: Reconhecimento - Port. MEC nº 819, de 29/10/2015, DOU de 05/11/2014.
7. Engenharia de Produção: Autorização – Port. MEC nº 1487, de 21/9/2010, DOU de 22/9/2010.
8. Gestão de Recursos Humanos: Reconhecimento de Curso – Port. MEC nº 166, de 23/2/2011, DOU de 25/2/2011.
9. Gestão Financeira: Renovação de Reconhecimento – Port. MEC nº 92, de 10/2/2011, DOU de 11/2/2011.
10. Logística: Reconhecimento – Port. MEC nº 264, de 15/12/2010, DOU de 27/12/2010.
11. Marketing: Renovação de Reconhecimento – Port. MEC nº 92, de 10/2/2011, DOU de 11/2/2011.
12. Redes de Computadores: Renovação de Reconhecimento – Port. MEC nº 286, de 21/12/2012, DOU de 27/12/2012.
13. Sistemas para Internet: Renovação de Reconhecimento – Port. MEC nº 45, de 14/2/2013, DOU de 15/2/2013.

Ainda, o IBTA possui 12 (doze) cursos de pós-Graduação *Lato Sensu*, conforme consulta textual ao sistema e-MEC, todos MBA, versando sob as áreas de conhecimento de ciências, matemática e computação e ciências sociais, negócios e direito, não havendo oferta de cursos *Stricto Sensu*.

Pós Graduação Lato Sensu – MBA (ativos)	Área de conhecimento
MBA em Administração de Banco de Dados Oracle	Ciências, matemática e computação
MBA em Business Intelligence	Ciências, matemática e computação
MBA em Engenharia de Software Orientada para Serviços (SOA)	Ciências, matemática e computação
MBA em Gestão da Segurança da Informação	Ciências, matemática e computação
MBA em Gestão de Processos de Negócios	Ciências sociais, negócios e direito
MBA em Gestão de Projetos de Redes de Computadores	Ciências, matemática e computação
MBA em Gestão de Projetos em TI – PMI	Ciências, matemática e computação
MBA em Gestão de Projetos – PMI	Ciências sociais, negócios e direito
MBA em Gestão de Tecnologia da Informação	Ciências sociais, negócios e direito
MBA em Gestão Estratégica da Educação	Ciências sociais, negócios e direito
MBA em Gestão Estratégica de Negócios	Ciências sociais, negócios e direito
MBA em Projetos de Cloud Computing	Ciências, matemática e computação

Consta no sistema e-MEC que a IES tem 8 (oito) processos em análise, inclusive este em tela:

Nº do Processo	Ato Regulatório	Nome do Curso	Estado Atual
20079025	Recredenciamento		Em análise
201350217	Renovação de Reconhecimento de Curso	Ciência da Computação	Em análise
201350771	Renovação de Reconhecimento de Curso	Análise de Sistemas de Informação	Em análise
201407731	Renovação de Reconhecimento de Curso	Marketing	Em análise
201407783	Renovação de Reconhecimento de Curso	Logística	Em análise
201407910	Renovação de Reconhecimento de Curso	Gestão Financeira	Em análise
201407985	Renovação de Reconhecimento de Curso	Gestão de Recursos Humanos	Em análise
201355669	Credenciamento Centro Universitário		Em análise

a) Avaliação

A instituição foi visitada por comissão de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) composta pelos avaliadores *ad hoc* Regina Coeli dos Santos Goldenberg (Coordenadora), Carlos Henrique de Carvalho e Carlos Alberto Gallo, no período de 11/8/2015 a 15/8/2015.

Os resultados da avaliação foram os seguintes:

	Indicadores	Conceitos parciais	Conceito por eixo
Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional	1.1 Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional.	4	3,2
	1.2 Projeto/processo de auto avaliação institucional.	3	
	1.3 Auto avaliação institucional: participação da comunidade acadêmica.	3	
	1.4 Auto avaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados.	3	
	1.5 Elaboração do relatório de auto avaliação.	3	
Eixo 2: Desenvolvimento Institucional	2.1 Missão institucional, metas e objetivos do PDI.	3	3,4
	2.2. Coerência entre o PDI e as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação.	4	
	2.3. Coerência entre o PDI e as práticas de extensão.	3	
	2.4 Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.	3	
	2.5 Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere À diversidade, ao meio ambiente, À memória cultural, À produção	3	

	artística e ao patrimônio cultural.		
	2.6 Coerência entre o PDI e as ações institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e social.	3	
	2.7. Coerência entre o PDI e ações de responsabilidade social: inclusão social.	4	
	2.8. Coerência entre o PDI e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial.	3	
	2.9 Internacionalização: coerência entre o PDI e as ações institucionais.	5	
Eixo 3: Políticas Acadêmicas	3.1 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação.	4	3,6
	3.2 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação stricto sensu	NSA	
	3.3 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu	4	
	3.4 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.	3	
	3.5 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão	3	
	3.6 Políticas institucionais e ações de estímulo relacionadas À difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultura.	4	
	3.7 Comunicação da IES com a comunidade externa	3	
	3.8 Comunicação da IES com a comunidade interna.	4	
	3.9 Programas de atendimento aos estudantes.	4	
	3.10 Programas de apoio À realização de eventos internos, externos e À produção discente.	3	
	3.11 Política e ações de acompanhamento dos egressos.	4	
	3.12 Atuação dos egressos da IES no ambiente socioeconômico.	4	
	3.13 Inovação tecnológica e propriedade intelectual: coerência entre o PDI e as ações institucionais	NSA	
Eixo 4: Políticas de Gestão	4.1 Política de formação e capacitação docente	4	3,8
	4.2 Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo	4	
	4.3 Gestão institucional.	3	
	4.4 Sistema de registro acadêmico	3	
	4.5 Sustentabilidade financeira.	4	
	4.6 Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional.	4	
	4.7 Coerência entre plano de carreira e a gestão do corpo docente.	4	
	4.8 Coerência entre o plano de carreira e a gestão	4	

	do corpo técnico-administrativo.		
Eixo 5: Infraestrutura Física	5.1 Instalações administrativas.	4	3,6
	5.2 Salas de aula	4	
	5.3 Auditório(s).	2	
	5.4 Sala(s) de professores.	3	
	5.5 Espaços para atendimento aos alunos.	3	
	5.6 Infraestrutura para CPA.	3	
	5.7 Gabinetes/estações de trabalho para professores em Tempo Integral -TI.	4	
	5.8 Instalações sanitárias	4	
	5.9 Biblioteca: infraestrutura física.	4	
	5.10 Biblioteca: serviços e informatização.	3	
	5.11. Biblioteca: plano de atualização do acervo.	3	
	5.12 Sala(s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente.	4	
	5.13. Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação.	4	
	5.14. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física	5	
5.15. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços.	5		
5.16. Espaços de convivência e de alimentação.	3		
Conceito Final			4

Acrescente-se que a análise dos requisitos legais e normativos, verificados por comissão de especialistas do Inep, foram organizados pela SERES reproduzidos aqui no quadro que segue:

Requisito Legal e Normativo	Atendimento
6.1. Alvará de funcionamento.	Sim
6.2. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).	Sim
6.3. Manutenção e Guarda do Acervo Acadêmico, conforme disposto na Portaria N° 1.224, de 18 de dezembro de 2013.	Sim
6.4. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei N° 10.098/2000, nos Decretos N° 5.296/2004, N° 6.949/2009, N° 7.611/2011 e na Portaria N° 3.284/2003.	Sim
6.5. Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme disposto na Lei N° 12.764, de 27 de dezembro de 2012.	Sim
6.6. Plano de Cargos e Carreira Docente.	Sim
6.7. Plano de Cargos e Carreira dos técnicos administrativos.	Sim
6.8. Titulação do Corpo Docente Universidades e Centros Universitários: Percentual mínimo (33%) de docentes com pós-graduação stricto sensu , conforme disposto no Art. 52 da Lei N° 9.394/96 e nas Resoluções N° 1/2010 e N° 3/2010. Faculdades: No mínimo docentes com formação em pós-graduação lato sensu , conforme disposto na Lei N° 9.394/96.	Sim
6.9. Regime de Trabalho do Corpo Docente Universidades: Percentual mínimo (1/3) de docentes contratados em regime de tempo integral, conforme disposto no Art. 52 da Lei N° 9.394/96 e na Resolução n° 3/2010. Centros Universitários: Percentual mínimo (20%) de docentes contratados em regime de tempo integral, conforme disposto na Resolução N° 1/2010.	Sim
6.10. Forma Legal de Contratação dos Professores.	Sim

6.11. Comissão Própria de Avaliação (CPA), conforme disposto no Art. 11 da Lei N° 10.861/2004.	Sim
6.12. Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social (COLAPS), conforme disposto na Portaria N° 1.132, de 2 de dezembro de 2009.	Sim
6.13. Normas e procedimentos para credenciamento e credenciamento de Centros Universitários, conforme disposto na Resolução CNE/CES N° 1/2010.	NSA
6.14. Normas e procedimentos para credenciamento e credenciamento de Universidades, conforme disposto na Resolução CNE/CES N° 3/2010.	NSA
6.15. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, nos termos da Lei N° 9.394/96, com a redação dada pelas Leis N° 10.639/2003 e N° 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP N° 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP N° 3/2004.	Sim
6.16. Políticas de educação ambiental, conforme disposto na Lei N° 9.795/1999, no Decreto N° 4.281/2002 e na Resolução CNE/CP N° 2/2012.	Sim
6.17. Desenvolvimento Nacional Sustentável, conforme disposto no Decreto N° 7.746, de 05/06/2012 e na Instrução Normativa N° 10, de 12/11/2012.	NSA
6.18. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, conforme disposto no Parecer CNE/CP N° 8/2012 e no Parecer CNE/CP N° 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP N° 1, de 30/05/2012.	Sim

Observa-se que a IES atendeu a todos os requisitos legais e normativos que são avaliados no instrumento de avaliação institucional externa para credenciamento e transformação de organização acadêmica (presencial).

Concluindo, ao terminar a análise de cada um dos eixos, as articulações entre as dimensões, e as observações realizadas durante a visita, tanto nas reuniões com os segmentos da IES, quanto na análise dos documentos apresentados, a comissão registrou que a Faculdade de Tecnologia (IBTA) apresentou um perfil bom, visto o conceito final 4 (quatro).

Em consulta textual ao sistema e-MEC, foram levantados os resultados das últimas avaliações externas de cada curso de graduação, relacionados a seguir:

ÁREA	ANO	ENADE	CPC	CC
Administração (bacharelado)	-	SC	SC	-
Análise de Sistemas de Informação (tecnológico)	2008	3 (2008)	3 (2008)	5 (2006)
Análise e Desenvolvimento de Sistemas (tecnológico)	2014	3 (2014)	3 (2014)	-
Banco de Dados (tecnológico)	2012	-	-	4 (2012)
Ciência da Computação (bacharelado)	2014	3 (2014)	4 (2014)	4 (2013)
Engenharia da Computação (bacharelado)	2014	2 (2014)	-	3 (2015)
Engenharia de Produção (bacharelado)	-	-	-	-
Gestão de Recursos Humanos (tecnológico)	2015	SC	SC	3 (2015)
Gestão Financeira (tecnológico)	2012	3 (2012)	SC	3 (2014)
Logística (tecnológico)	2014	SC	SC	3 (2014)
Marketing (tecnológico)	2012	4 (2012)	SC	3 (2014)
Redes de Computadores (tecnológico)	2014	3 (2014)	3 (2014)	-
Sistemas para Internet (tecnológico)	2012	-	-	4 (2012)

b) Análise

Em breve histórico, a mantenedora, Centro de Educação Técnica e Tecnológica Álvares de Azevedo Ltda. – CETTAA, foi fundada em 1976, tendo por objetivo oferecer cursos técnicos em Eletrônica e Eletrotécnica; a partir de 2005, iniciou as atividades como instituição de ensino superior com a Faculdade de Tecnologia Álvares de Azevedo – FAATESP e, em 2012, o CETTAA adquiriu a Faculdade de Tecnologia IBTA. Esta, por sua vez, iniciou suas atividades em 2001, com o credenciamento pela Portaria MEC nº 2188, de 11 de outubro de 2001, publicada no Diário Oficial da União em 15 de novembro de 2001. A mantenedora do IBTA, Cetec Educacional, foi vendida para o CETTAA, em processo protocolado em 11 de outubro de 2012 solicitando a transferência de manutenção por meio do Processo e-MEC nº 201208519, que foi aprovado na Portaria nº 70, de 19 de fevereiro de 2013.

As informações obtidas para esta análise, indicam que o IBTA vem expandindo sua performance no ensino superior, sendo que atualmente oferta 13 (treze) cursos de graduação (bacharelados e tecnológicos), conforme registrado no e-MEC, sendo que a maioria dos cursos já são reconhecidos pelo MEC.

Registre-se que esses dados foram confirmados pelo relator no sistema e-MEC.

Ao final, a SERES faz as considerações que seguem:

Consoante ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01 de 20/01/2010, foram observadas as seguintes condições para o credenciamento desta instituição como Centro Universitário:

A IES obteve conceito 4 (quatro) na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAIS).

I - mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral: a IES conta com 23,33% de seu quadro docente contratado em regime integral.

II - mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado: a instituição possui 65% de docentes mestres e doutores.

III - mínimo de 8 (oito) cursos de graduação reconhecidos e com avaliação positiva pelo Ministério da Educação: a Faculdade de Tecnologia IBTA possui 10 cursos somando cursos com renovação de reconhecimento ou reconhecidos.

IV - Plano de Desenvolvimento Institucional e proposta de estatuto compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário: foi possível observar que o PDI postado no sistema Emec analisado pela Comissão é compatível com a mudança para Centro Universitário.

V - programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação: De acordo com os avaliadores as políticas de extensão estão previstas no PDI e são implantadas de maneira suficiente.

VI - programa de iniciação científica: os avaliadores identificaram que o PDI apresenta as políticas de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural. A implementação dessas políticas ocorre de forma suficiente. É importante salientar que a grande parte do corpo discente trabalha, e não tem horário disponível para o desenvolvimento de um trabalho científico, mesmo com a oferta de redução na mensalidade em média de 30%. Foi possível identificar alguns alunos que obtiveram esse benefício. Existe também uma política de incentivo à pesquisa direcionada ao

corpo docente. Vários professores relataram auxílio na editoração de um livro, auxílio para participação em congressos com ou sem apresentação de trabalho. Existe um plano de carreira para o estímulo à produção científica.

VII - plano de carreira e de política de capacitação docente implantados: Os planos de carreira dos docentes e também dos técnicos administrativos estão devidamente implantados.

VIII - biblioteca com integração efetiva na vida acadêmica da Instituição e que atenda às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de acervo: De acordo com o relatório INEP, a infraestrutura física da biblioteca atende muito bem às necessidades institucionais, pois há sistema informatizado de consulta ao acervo e de empréstimos, além de áreas de estudo individual e em grupo, as salas destinadas ao estudo individual e em grupo são de dimensões suficientes as necessidades, ou seja, atendem, de forma suficiente aos critérios de qualidade.

IX - Não ter firmado nos últimos 3 anos, termo de saneamento de deficiências ou protocolo de compromisso com o Ministério da Educação, relativamente à própria instituição ou qualquer de seus cursos: em consulta ao Sistema e-MEC, realizada em 15/03/2016 não foram identificados processos em supervisão e/ou protocolo de compromisso.

X - não ter sofrido qualquer das penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/96, regulamentado pelo art. 52 do Decreto no 5.773/2006: não há registro de que a Faculdade de Tecnologia IBTA tenha sofrido qualquer penalidade prevista no marco normativo citado.

Desse modo, conclui-se que a IES está bem estruturada, mantendo qualidade adequada de funcionamento desde a sua criação em 2002, refletida na obtenção geral a instituição de conceitos satisfatórios no Índice Geral de Cursos (IGC), conceito 3, no ano de 2014. Desde a época de seu credenciamento vem ampliando sua atuação no ensino superior. Pode-se concluir que a Faculdade de Tecnologia IBTA não somente vem evoluindo na criação de novos cursos, mas também tem conseguido a manutenção de padrões de qualidade, uma vez que a maior parte dos seus cursos já avaliados pelo INEP, em processos de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento, obtiveram bons resultados no Conceito de Curso (CC).

Quanto à Resolução CNE/CES nº 01 de 20/01/2010, conforme apresentado acima, todos os itens foram atendidos pela Instituição.

Cumprir ressaltar que de acordo com a Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, o prazo para o credenciamento da Centro Universitário IBTA por transformação da Faculdade de Tecnologia IBTA deverá ser de 4 (quatro) anos, tendo em vista que o seu CI foi 4 (quatro).

c) Considerações do relator

As avaliações feitas na IES, bem como os conceitos dos cursos que possui, demonstram que a IES está bem estruturada, mantendo qualidade adequada de funcionamento desde a sua criação em 2002, haja vista o equilíbrio refletido nos resultados do IGC nos últimos anos. Nota-se que tem havido investimento para o cumprimento das metas e objetivos previstos no PDI, que possibilitam o desenvolvimento de uma instituição sólida, voltada para a área de conhecimento da matemática, computação, ciências sociais, direito e correlatas.

As ações acadêmico-administrativas previstas articuladas pelas políticas de ensino, tanto nos cursos de graduação quanto nos de pós-graduação *lato sensu* compõem um conjunto que poderá contribuir com a formação superior no nosso país. Assim, a transformação em

Centro Universitário se demonstra passível de ser concedida, pois demonstrou, nos processos avaliativos, que atende os referenciais mínimos de qualidade.

Diante do exposto no corpo desse parecer, encaminho ao Plenário da Câmara de Educação Superior deste Conselho Nacional de Educação o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do Decreto nº 5.786/2006 e da Resolução CNE/CES nº 1/2010, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário IBTA, por transformação da Faculdade de Tecnologia IBTA, com sede na Avenida Paulista, nº 302/306, Conjuntos nº 10,50,60,70,80,90,100,110,120 e 130, bairro Bela Vista, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pelo Centro de Educação Técnica e Tecnológica Alvares de Azevedo – CETTAA., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo máximo de 4 (quatro) anos, conforme Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, conforme ainda o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, aprovando também, por este ato, o Plano de Desenvolvimento Institucional e o Estatuto do Centro Universitário em tela.

Brasília (DF), 8 de junho de 2016.

Conselheiro Yugo Okida – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 8 de junho de 2016.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente